

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ

Proe. 2. U

LEI Nº 1.033, de
12 de janeiro de 1968

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Proc. 2.
Sessão - 12
Pasta - 12
R 11

Dispõe sobre locação suplementar do Edifício do Centro Social, para novas instalações da Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar com o Centro Social de Guaratinguetá locação suplementar de dependências do edifício de sua propriedade, à praça Conselheiro Rodrigues Alves, nesta cidade.

Parágrafo único - A locação autorizada tem por objeto ampliar as instalações da Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá, observando o novo contrato as condições do que se firmou por força da lei nº 978, de 28 de novembro de 1966, contanto que não exceda de dez mil cruzeiros novos (Ncr\$10.000,00) o valor da locação ora autorizada.

Artigo 2º - Fica ainda o Executivo autorizado a conceder à Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá uma subvenção de cinquenta mil cruzeiros novos (Ncr\$50.000,00) para o fim especial de aquisição de equipamentos técnicos de ensino, bem como, aquisição de materiais e pagamento de mão de obra necessários às adaptações dos ambientes para os fins didáticos a que se destinam.

Artigo 3º - Para atender os encargos decorrentes desta Lei fica autorizada a abertura de um crédito especial de sessenta mil cruzeiros novos (Ncr\$60.000,00) observado o disposto no artigo 43º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo autorizada, caso necessária, operação de crédito até o limite fixado neste artigo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 12 de janeiro de 1968. -

= Belmiro Dinamarco Filho =
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

= Breno Viana =
Diretor da Fazenda

Registrada no Livro de Leis Municipais nº VIII. -